



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 004 /2024

Ao Excelentíssimo Senhor

JORGE SILVANO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e demais Edis.

Senhor Presidente;

Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Nº 2926 22 01 24
L. 016 93/94
ASS. *[assinatura]*

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossa Excelência com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que cria dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Cultura, oriundo do Fundo Municipal de Cultura.

Assim, para adequação do orçamento para o ano de 2024, solicitamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de janeiro de 2024.

[Assinatura]
JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal



PRAÇA ROGER MALHADES, 75 - CENTRO - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ - CEP 26650-000

EMAIL: GOVERNO@PAULODEFRONTIN.RJ.GOV.BR

TEL: (24) 2463-1344



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____ DE 17 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: "Altera o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, com a criação da Secretaria Municipal de Cultura, através de remanejamento de fontes do organograma 05.001."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Município de ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado no QDD a Secretaria Municipal de Cultura. Órgão 02, Unidade 011, com as seguintes dotações orçamentárias.

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

99	13.122	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Civil	15.010.000	Outros Recursos não Vinculados	1.188,30
100	13.122	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.010.000	Outros Recursos não Vinculados	5.941,50
100	13.122	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	17.210.000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	1.782,45
101	13.122	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.210.000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	594,15
102	13.122	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.000	Impostos e Transferências de Impostos	5.941,50
102	13.122	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.210.000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	2.970,75



100/ Engenheiro Paulo de Frontin
Prefeito Municipal

PRAÇA ROGER MALHADES, 75 - CENTRO - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ - CEP 26650-000

EMAIL: GOVERNO@PAULODEFRONTIN.RJ.GOV.BR

TEL: (24) 2463-1344



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

103	13.122	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.050.000	Transf. dos Estados referente a Royalties do Petróleo (não sejam para às áreas da saúde ou educação)	11.883,00
103	13.122	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.210.000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	1.782,45
103	13.122	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.040.000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.500,00

Total da Ação: R\$ 39.584,10

Total do Organograma: R\$ 39.584,10

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação parcial das despesas do Organograma 05.001: Fundo Municipal de Cultura, como segue:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

114	13.122	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Civil	15.010.000	Outros Recursos não Vinculados	1.188,30
115	13.122	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.010.000	Outros Recursos não Vinculados	5.941,50
115	13.122	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	17.210.000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	1.782,45
116	13.122	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.210.000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	594,15
117	13.122	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.000	Impostos e Transferências de Impostos	5.941,50
117	13.122	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.210.000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	2.970,75



R. Artemenko
Prefeito Municipal

PRAÇA ROGER MALHADES, 75 - CENTRO - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ - CEP 26650-000

EMAIL: GOVERNO@PAULODEFONTIN.RJ.GOV.BR

TEL: (24) 2463-1344



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

118	13.122	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.050.000	Transf. dos Estados referente a Royalties do Petróleo (não sejam para às áreas da saúde ou educação)	11.883,00
118	13.122	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.210.000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	1.782,45
123	13.122	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.040.000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.500,00

Total da Ação: R\$ 39.584,10

Total do Organograma: R\$ 39.584,10

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de Janeiro de 2024.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal



PRAÇA ROGER MALHADES, 75 - CENTRO - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ - CEP 26650-000

EMAIL: GOVERNO@PAULODEFRONTIN.RJ.GOV.BR

TEL: (24) 2463-1344



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que a Lei Municipal nº 1.646 de 27 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024 não ter sido elaborada pela Gestão atual, e sim pela gestão interina, com isso, não houve previsão de orçamento próprio para a Secretaria Municipal de Cultura, havendo apenas para o Fundo Municipal de Cultura, impossibilitando a realização de custeio básico da Secretaria, além de impossibilitar o recebimento de recursos para o dito setor.

Assim sendo, este Projeto de Lei cria dotação específica para a Secretaria de Cultura, remanejando do Fundo Municipal de Cultura, sanando a problemática causada no dito Orçamento.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de janeiro de 2024

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal



PRAÇA ROGER MALHADES, 75 - CENTRO - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ - CEP 26650-000

EMAIL: GOVERNO@PAULODEFRONTIN.RJ.GOV.BR

TEL: (24) 2463-1344